



DECRETO Nº 1.748, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Declara como Patrimônio Histórico e Cultural, para fins de tombamento, o bem que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, X da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que é competência dos municípios proteger o patrimônio histórico e cultural, zelando pela preservação de suas características, conforme determinações do art. 23, III e IV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ainda aos municípios promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, em sintonia com o Poder Público Federal e Estadual, em uma verdadeira ação integrada entre os entes, nos termos preceituados no art. 30, IX da Carta Magna;

CONSIDERANDO a importância da proteção dos valores históricos e culturais para afirmação da identidade de um povo;

CONSIDERANDO o valor histórico da Catedral Nossa Senhora da Candelária no contexto da cidade de Corumbá, construída no ano de 1.885 por Frei Mariano de Bagnaia, considerado o templo católico mais antigo do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que Nossa Senhora da Candelária é padroeira da Diocese de Santa Cruz de Corumbá e titular da Igreja Catedral;

CONSIDERANDO as notáveis características arquitetônicas da Catedral Nossa Senhora da Candelária no contexto urbanístico da cidade;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Corumbá, para fins de tombamento, a igreja Nossa Senhora da Candelária, matrícula nº. 30.568 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá e Boletim de Inscrição Cadastral nº 22803025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Corumbá, 02 de fevereiro de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal